

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Profissionais/Empresas Especializadas em Captação de Recursos via Leis de Incentivo à Cultura.

1. Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de **captação de recursos financeiros por meio das Leis de Incentivo à Cultura (Lei Federal nº 8.313/1991 e Lei Estadual nº 24.462/2023 – Descentralização da Cultura/MG)**, visando apoiar a **Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA** na obtenção de patrocínios e apoios destinados à realização de eventos culturais (incluindo o Carnaval), programas socioculturais, manutenção de equipamentos culturais e preservação do patrimônio cultural, mediante **remuneração condicionada ao resultado efetivamente obtido**.

2. Justificativa

A FUNALFA possui um calendário cultural diversificado que abrange grandes eventos (como o Carnaval), programas socioculturais, manutenção de espaços culturais e ações de preservação do patrimônio.

Atualmente, a maior parte dessas despesas recai sobre o tesouro municipal, gerando restrição orçamentária.

A contratação de captadores especializados possibilitará ampliar a participação da iniciativa privada, reduzir a dependência exclusiva de recursos públicos e garantir maior sustentabilidade financeira, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar**.

3. Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Federal nº 8.313/1991 – Lei de Incentivo à Cultura.
- Lei Estadual nº 24.462/2023 – Descentralização da Cultura/MG.
- Decreto municipal de regulamentação das contratações (quando aplicável).

4. Modalidade de Seleção

Credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, modalidade adequada à prestação de serviços de forma paralela e não excludente, mediante condições padronizadas.



5. Requisitos de Habilitação

Os interessados deverão comprovar:

- Regularidade jurídica e fiscal;
- CNAE compatível com a atividade de captação/produção cultural;
- Experiência comprovada em captação de recursos via Leis de Incentivo (federal ou estadual), mediante apresentação de atestados, contratos ou declarações;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais.

6. Forma de Remuneração

- A remuneração será calculada sobre o valor **efetivamente captado** e ingressado na conta vinculada do projeto;
- O limite de remuneração será de até **10% (dez por cento)** do valor captado, conforme admitido pelas normas regulamentares das Leis de Incentivo, desde que previamente aprovado no orçamento do projeto;
- O pagamento ocorrerá mediante apresentação de relatório de captação, comprovação do ingresso dos recursos e emissão de nota fiscal;
- Não haverá adiantamento de valores, sendo a despesa **variável e condicionada ao êxito**.

7. Critérios de Gestão de Leads

- Carta de intenção protocolada via “prefeitura ágil”, nos moldes do anexo 1 deste TR;
- Cada lead validado garantirá exclusividade temporária ao captador, pelo prazo de até 45 dias;
- Caso o patrocínio não se concretize nesse período, o lead retorna ao pool de oportunidades;
- Em caso de conflito, prevalecerá o registro validado em primeiro lugar.

8. Atribuições do Credenciado

- Mapear potenciais patrocinadores e elaborar propostas de patrocínio;
- Adequar a comunicação às exigências de cada empresa;
- Apoiar a formalização das contrapartidas culturais;
- Entregar relatórios de prospecção e resultados.



9. Atribuições da FUNALFA

- Disponibilizar portfólio de projetos aptos a captação via Leis de Incentivo;
- Validar os leads registrados pelos captadores;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Processar os pagamentos após comprovação de ingresso dos recursos.

10. Fiscalização e Gestão Contratual

A FUNALFA designará gestor e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar e atestar os resultados da captação, analisar relatórios e autorizar os pagamentos.

11. Vigência

O credenciamento terá vigência de até **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos até o limite legal, observada a conveniência da Administração.

12. Estimativa de Valor

- Valor mínimo de captação esperado: R\$ 3.000.000,00;
- Percentual máximo de remuneração: até 10% do valor captado, limitado a R\$ 40.000,00 pela legislação estadual. Além disso, há um teto de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto, conforme a Lei Rouanet.
- Estimativa de despesa: R\$ 300.000,00, de caráter variável e vinculado ao êxito da captação.

13. Resultados Esperados

- Ampliar a participação da iniciativa privada no financiamento cultural;
- Reduzir a dependência de recursos do Tesouro Municipal;
- Assegurar sustentabilidade financeira e previsibilidade no planejamento cultural;
- Fomentar a economia criativa local e valorizar o patrimônio cultural.

14. Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o credenciado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.





FUNALFA
Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA

CARTA DE INTENÇÃO

Lei Rouanet – Lei Federal nº 8.313/1991

Lei Estadual nº 24.462/2023

DADOS DO INCENTIVADOR

Nome:
Endereço:
Município:
CEP:
CNPJ:
IE:
E-mail:
Telefone:
Celular:
Representante Legal:

Pertence a Grupo Empresarial:
Nome do Grupo Empresarial:
Setor Econômico:

NOME DO PROJETO:

DADOS DO EMPREENDOR CULTURAL

Nome:
Município:
Mun.:
CEP:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
E-mail:
Telef:
Celul:

NÚMERO DE PROTOCOLO:

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Valor do Incentivo ao Projeto:
Categoria do Projeto:
Porte do Incentivador:
Empreendedor Cultural reside na Capital?

Não

TERMOS DA DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE INCENTIVO

DECLARAÇÃO: Declaro a intenção de incentivar o projeto em tela e estar ciente das condições estabelecidas na Lei Estadual nº 24.462/2023 do Incentivo Fiscal à Cultura de Minas Gerais, em especial os artigos 118 a 132 do capítulo VII - Do Incentivo Fiscal à Cultura bem como as penalidades estabelecidas na seção III do capítulo VIII nos termos do Decreto Estadual nº 48.819/2024. Caso o pedido de Prorrogação de Autorização de Captação for deferida, o empreendedor cultural apresentará posteriormente o Anexo da DI correspondente ao projeto cultural para formalização do incentivo.

DECLARAÇÃO: Declaro a minha intenção de apoiar e fomentar o projeto cultural em questão, estando ciente das condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.313/1991, que dispõe sobre o Incentivo Fiscal à Cultura, incluindo suas normas e procedimentos. Comprometo-me a cumprir todas as obrigações previstas na referida lei, bem como às penalidades aplicáveis em caso de descumprimento. Caso haja solicitação de prorrogação de autorização de captação de recursos, o responsável pelo projeto apresentará posteriormente a documentação necessária para a formalização do incentivo, conforme estabelecido na legislação vigente.

Local e data

Contribuinte/Incentivador

Empreendedor Cultural





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

CREDENCIAMENTO nº 006/2025 - FUNALFA

Processo Eletrônico nº 13.449/2025

AVISO

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, edital de chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de **captação de recursos financeiros por meio das Leis de Incentivo à Cultura (Lei Federal nº 8.313/1991 e Lei Estadual nº 24.462/2023 – Descentralização Cultural/MG)**, visando apoiar a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA na obtenção de patrocínios e apoios destinados à realização de eventos culturais (incluindo o Carnaval), programas socioculturais, manutenção de equipamentos culturais e preservação do patrimônio cultural, mediante **remuneração condicionada ao resultado efetivamente obtido**, para atender demanda da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo de credenciamento com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Com vistas ao Credenciamento, os interessados poderão se inscrever a qualquer tempo a partir do dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2025**, nos termos e prazo do edital e Termo de Referência – **Anexo I, EXCLUSIVAMENTE**, via Protocolo na Plataforma Prefeitura Ágil, endereço eletrônico <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras_modalidades/2025/index.php, e no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP), ou ainda, através link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link da Plataforma de dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

A Subsecretaria de Licitações e Compras, da Prefeitura de Juiz de Fora, sita à Av. Brasil, 2001, 7º andar – Centro – nesta cidade, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos financeiros por meio das Leis de Incentivo à Cultura (Lei Federal nº 8.313/1991 e Lei Estadual nº 24.462/2023 – Descentralização da Cultura/MG)**, visando apoiar a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA na obtenção de patrocínios e apoios destinados à realização de eventos culturais (incluindo o Carnaval), programas socioculturais, manutenção de equipamentos culturais e preservação do patrimônio cultural, mediante remuneração condicionada ao resultado efetivamente obtido, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, devidamente aprovados pela autoridade competente no âmbito do Processo nº 13.449/2025, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 15.927, de 05 de junho de 2023, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos financeiros por meio das Leis de Incentivo à Cultura (Lei Federal nº 8.313/1991 e Lei Estadual nº 24.462/2023 – Descentralização da Cultura/MG)**, visando apoiar a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA na obtenção de patrocínios e apoios destinados à realização de eventos culturais (incluindo o Carnaval), programas socioculturais, manutenção de equipamentos culturais e preservação do patrimônio cultural, mediante remuneração condicionada ao resultado efetivamente obtido, conforme condições e especificações descritas neste Instrumento e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

2. ESTIMATIVA DOS VALORES

2.1. Valor mínimo de captação esperado: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

2.2. Percentual máximo de remuneração: até 10% do valor captado, limitado a R\$ 40.000,00 pela legislação estadual. Além disso, há um teto de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto, conforme a Lei Rouanet.

2.3. Estimativa de despesa: R\$ 300.000,00, de caráter variável e vinculado ao êxito da captação.

3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será calculada sobre o valor efetivamente captado e ingressado na conta vinculada do projeto.

3.2. O limite de remuneração será de até 10% (dez por cento) do valor captado, conforme admitido pelas normas regulamentares das Leis de Incentivo, desde que previamente aprovado no orçamento do projeto.

3.3. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de relatório de captação, comprovação do ingresso dos recursos e emissão de nota fiscal.

3.4. Não haverá adiantamento de valores, sendo a despesa variável e condicionada ao êxito.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4. MODALIDADE DE SELEÇÃO

4.1. Credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, modalidade adequada à prestação de serviços de forma paralela e não excludente, mediante condições padronizadas.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão comprovar:

5.1.1. Regularidade jurídica e fiscal;

5.1.2. CNAE compatível com a atividade de captação/produção cultural;

5.1.3. Experiência comprovada em captação de recursos via Leis de Incentivo (federal ou estadual), mediante apresentação de atestados, contratos ou declarações;

5.1.4. Declaração de inexistência de impedimentos legais.

6. CRITÉRIOS DE GESTÃO DE LEADS

6.1. Carta de intenção protocolada via “prefeitura ágil”, nos moldes do **Anexo 1**.

6.2. Cada lead validado garantirá exclusividade temporária ao captador, pelo prazo de até 45 dias.

6.3. Caso o patrocínio não se concretize nesse período, o lead retorna ao pool de oportunidades.

6.4. Em caso de conflito, prevalecerá o registro validado em primeiro lugar.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Atribuições do Credenciado

7.1.1. Mapear potenciais patrocinadores e elaborar propostas de patrocínio.

7.1.2. Adequar a comunicação às exigências de cada empresa;

7.1.3. Apoiar a formalização das contrapartidas culturais;

7.1.4. Entregar relatórios de prospecção e resultados.

7.2. Atribuições da FUNALFA

7.2.1. Disponibilizar portfólio de projetos aptos a captação via Leis de Incentivo.

7.2.2. Validar os leads registrados pelos captadores.

7.2.3. Fiscalizar a execução contratual.

7.2.4. Processar os pagamentos após comprovação de ingresso dos recursos.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. O credenciamento terá vigência de **até 12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos até o limite legal, observada a conveniência da Administração.

9.2. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

9.3. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Ampliar a participação da iniciativa privada no financiamento cultural.

10.2. Reduzir a dependência de recursos do Tesouro Municipal.

10.3. Assegurar sustentabilidade financeira e previsibilidade no planejamento cultural.

10.4. Fomentar a economia criativa local e valorizar o patrimônio cultural.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do seu credenciamento;

III - Descredenciamento;

IV - Multa. Parágrafo único.

11.2. Na hipótese de descumprimento de obrigações contratuais pelo credenciado, serão observadas as cláusulas previstas no instrumento firmado entre as partes, bem e do edital de credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura de Juiz de Fora somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.3. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Subsecretaria de Licitações e Compras, sita à Av. Brasil, 2001, 7º andar, centro, Juiz de Fora, no horário de 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 ou, ainda, pelo telefone (32) 3690-8187.

12.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG.

12.5. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.6. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.7. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo A – Termo de Referência; (*em arquivo digital anexo*)

Anexo I – Modelo Carta de Intenção; (*em arquivo digital anexo*)





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CREDENCIAMENTO nº 006/2025 - FUNALFA

Processo Eletrônico nº 13.449/2025

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

(em arquivo digital anexo)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9233-102D-1B14-D53C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS (CPF 506.XXX.XXX-49) em 18/11/2025 14:52:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9233-102D-1B14-D53C>